



CGU

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

COMUM AOS CARGOS DE AUDITOR

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Língua Inglesa
- ▶ Administração Pública e Políticas Públicas
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Administração Financeira e Orçamentária
- ▶ Fundamentos de Auditoria Governamental
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Controladoria-Geral da União: Organização, Competências e Sistemas Estruturantes

INCLUI QUESTÕES GABARITADAS

**COM BASE NO EDITAL DE
CONCURSO CGU Nº 1 / 2021**



BÔNUS

ÁREA DO
CONCURSEIRO

- **Português:** Ortografia, Fonologia, Acentuação Gráfica, Concordância, Regência, Crase e Pontuação.
- **Informática:** Computação na Nuvem, Armazenamento em Nuvem, Intranet, Internet, Conceitos, Protocolos e Segurança da informação.

41
ANOS
A SOLUÇÃO PARA O SEU CONCURSO



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Questões gabaritadas
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>



CGU

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Comum aos Cargos de Auditor

CÓD: SL-047JL-26
7901183001378

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto: decodificação dos diversos tipos de mensagem; Compreensão de texto: observação dos processos que constroem os significados textuais	9
2. As características básicas da textualidade	10
3. As estruturas linguísticas no processo de construção de mensagens adequadas, com destaque para as várias classes de palavras.....	12
4. A pragmática na linguagem: o significado contextual; A semântica vocabular: antônimos, sinônimos, homônimos, parônimos e heterônimos.....	20
5. Os modos de organização discursiva: a descrição, a narração, a exposição informativa e a exposição argumentativa	22
6. A organização das frases nas situações comunicativas.....	22
7. A linguagem lógica e a figurada	23
8. Os diversos níveis de linguagem	27
9. Os tipos de discurso: direto, indireto e indireto livre.....	28
10. As funções da linguagem	30

Língua Inglesa

1. Estratégias de leitura em língua inglesa: compreensão geral de texto; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; inferência e predição; reconhecimento de organização semântica e discursiva; uso de palavras mais frequentes, sinonímia e antonímia; funções retóricas; percepção de metáfora e metonímia.....	41
2. Aspectos sintático-gramaticais relevantes à compreensão de texto: artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; expressões idiomáticas; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.....	44

Administração Pública e Políticas Públicas

1. Políticas públicas. O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política, processo decisório, implementação e avaliação).	51
2. Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade.....	52
3. Governo Aberto (Decreto nº 10.160/2019 Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto)	52
4. Governo Digital (Decreto nº 10.332/2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).	54
5. Planejamento nas organizações públicas. O ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores).	58
6. O ciclo do planejamento em organizações (PDCA)	60
7. Gestão por resultados na produção de serviços públicos.....	61
8. Princípios de governabilidade e governança.	68
9. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo).....	73
10. Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)	80

1. Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas	83
2. Papel das instituições nas políticas públicas.....	86
3. Indicadores de políticas públicas	86

Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais.....	93
2. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas.....	94
3. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	96
4. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	106
5. Administração Pública: Disposições gerais; Servidores públicos	114
6. Poder executivo: Atribuições e responsabilidades do Presidente da República	121
7. Poder legislativo: Estrutura; Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões parlamentares de inquérito.....	122
8. Poder judiciário: Disposições gerais; Órgãos do poder judiciário; Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça; Composição e competências.....	132
9. Funções essenciais à justiça: Ministério Público e Advocacia Pública	147
10. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica	151

Administração Financeira e Orçamentária

1. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários.....	163
2. Orçamento segundo a Constituição de 1988: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras - LDO e Lei Orçamentária Anual LOA	164
3. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	166
4. Classificação econômica da Receita e da Despesa pública; Conceito e estágios da Receita e da Despesa pública	184
5. Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de planejamento e orçamento e de programação financeira constantes da Lei nº 10.180/2001	186

Fundamentos de Auditoria Governamental

1. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: finalidades, atividades, organização e competências (Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 3.591/2000).....	197
2. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT 2017	197
3. Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de julho de 2017	197

Direito Administrativo

1. Estado, governo e Administração Pública: Conceitos; Elementos	215
2. Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes	218
3. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	221
4. Agentes públicos: Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade; Processo administrativo disciplinar; Lei nº 8.112/1990	225
5. Poderes da Administração Pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder	229
6. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública	231
7. Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso.....	236
8. Serviços públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação: concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios; Lei nº 13.460/2018 e seus regulamentos.....	239
9. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias e fundações; Empresas estatais: normas constitucionais, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016	245
10. Controle da Administração Pública: Controle exercido pela Administração Pública; Controle judicial; Controle legislativo.....	282
11. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992	285
12. Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999	294
13. Licitações e contratos administrativos: conceito; finalidades; princípios; objeto; normas gerais, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021	300
14. Ética Pública: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994)	352
15. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029/2007)	355
16. Lei nº 12.813/2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.....	357
17. Exposição de Motivos nº 37/2000 do Chefe da Casa Civil - Código de Ética da Alta Administração	359
18. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942)	362
19. Decreto nº 9.830/2019	365
20. Direito de acesso à informação no Brasil: normas constitucionais, Lei nº 12.527/2011, Decreto nº 7.724/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527/2011) e Decreto nº 8.777/2016 (Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal).....	368
21. Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público: Capítulos II e IV da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).....	378

Controladoria-Geral da União: Organização, Competências e Sistemas Estruturantes

1. Estrutura e competência: Lei nº 13.844/2019, áreas de competência da CGU, competências do Ministro de Estado da CGU e estrutura básica da CGU.....	387
2. Decreto nº 9.681/2019, natureza e competência, estrutura organizacional, competências dos órgãos específicos singulares e das unidades descentralizadas.....	392

ÍNDICE

1. Sistemas estruturantes: Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 3.591/2000)	393
2. Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Decreto nº 5.480/2005).....	402
3. Sistema de Ouvidorias Públicas do Poder Executivo Federal (Decreto nº 9.492/2018).....	404
4. Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Decreto nº 10.756/2021)	409

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: DECODIFICAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MENSAGEM; COMPREENSÃO DE TEXTO: OBSERVAÇÃO DOS PROCESSOS QUE CONSTROEM OS SIGNIFICADOS TEXTUAIS

A compreensão interpretativa é uma etapa avançada da leitura, na qual o leitor não se limita a decodificar palavras ou identificar informações explícitas no texto, mas também busca interpretar as intenções do autor, inferir significados implícitos e distinguir entre afirmações factuais e opiniões. Essa capacidade de interpretar um texto em níveis mais profundos é essencial para o desenvolvimento de uma leitura crítica e para a formação de leitores autônomos e reflexivos.

A interpretação vai além do óbvio, exigindo que o leitor se envolva com o texto, compreendendo as entrelinhas, reconhecendo os pontos de vista do autor e sendo capaz de avaliar a validade das informações apresentadas.

► Propósito do Autor

Um dos aspectos centrais da compreensão interpretativa é a identificação do propósito do autor. Para compreender o texto em profundidade, é essencial que o leitor seja capaz de reconhecer por que o autor o escreveu e qual é sua intenção principal. O propósito de um texto pode variar consideravelmente: o autor pode querer informar, persuadir, entreter, explicar, criticar, ou até mesmo provocar reflexões e debates sobre temas complexos. Identificar esse propósito é importante porque ele orienta a maneira como o leitor interpreta o conteúdo e reage às informações apresentadas.

Quando o propósito do autor é informar, ele busca transmitir conhecimentos ou dados de maneira objetiva, sem, em princípio, tentar influenciar a opinião do leitor. Textos jornalísticos, científicos e relatórios são exemplos típicos desse tipo de intenção. Já em textos cujo objetivo é persuadir, o autor tenta convencer o leitor a adotar uma determinada postura ou ideia, utilizando argumentos, retórica e técnicas de persuasão. É o caso, por exemplo, de artigos de opinião, editoriais e propagandas. Quando o texto busca entreter, a intenção do autor é envolver o leitor por meio de histórias, emoções ou humor, como ocorre na literatura de ficção, no teatro e nas narrativas humorísticas.

Reconhecer o propósito do autor é fundamental porque, ao fazer isso, o leitor pode ajustar sua interpretação para captar melhor as intenções por trás do discurso. Isso o ajuda a compreender as escolhas linguísticas, o tom e a organização do texto. Por exemplo, em um artigo persuasivo, o autor pode selecionar dados e argumentos que favoreçam seu ponto de vista, enquanto, em um texto informativo, ele deve se ater a uma apresentação mais equilibrada dos fatos. Assim, a clareza quanto ao propósito do autor aprimora a leitura crítica e permite que o leitor avalie o texto com maior precisão.

► Informações Implícitas

Outro aspecto essencial da compreensão interpretativa é a habilidade de identificar informações implícitas no texto. Informações implícitas são aquelas que não estão declaradas de forma explícita, mas que podem ser inferidas pelo leitor com base no contexto, na estrutura textual e nos indícios linguísticos. Para interpretar corretamente essas informações, o leitor precisa “ler nas entrelinhas”, isto é, captar significados que vão além das palavras ditas ou escritas.

Muitas vezes, os autores não expõem todas as informações diretamente, deixando que o leitor faça deduções a partir do que foi apresentado. Esse tipo de comunicação é comum em textos literários, mas também pode ocorrer em textos argumentativos, jornalísticos e outros gêneros.

Por exemplo, em uma narrativa literária, um autor pode descrever a expressão de um personagem ou a ambientação de uma cena sem revelar diretamente seus sentimentos ou intenções, deixando que o leitor faça a inferência sobre o estado emocional ou as motivações do personagem. Em textos de opinião, o autor pode sugerir, de forma indireta, sua visão sobre um assunto sem afirmá-la de modo explícito, utilizando uma escolha de palavras ou uma estrutura argumentativa que conduza o leitor a uma conclusão.

Identificar essas informações implícitas requer que o leitor esteja atento aos detalhes e que compreenda as nuances do texto. Para isso, é necessário considerar o contexto da comunicação, o estilo do autor e os elementos subjacentes à mensagem principal. Essa habilidade é essencial para a compreensão crítica, uma vez que muitos autores utilizam a implicitude como uma estratégia retórica para influenciar o leitor ou apresentar uma informação de forma sutil.

Por exemplo, em um texto jornalístico que descreve um político como “seguro de si”, a escolha de palavras pode sugerir uma avaliação positiva de sua postura, mesmo que essa interpretação não esteja explicitamente afirmada. O leitor deve, portanto, inferir o posicionamento do autor em relação ao político com base no uso desse tipo de adjetivo.

► Distinção entre Fato e Opinião

Uma das habilidades mais importantes para o desenvolvimento de uma leitura crítica é a capacidade de distinguir entre fato e opinião. Essa distinção é crucial para avaliar a confiabilidade e a objetividade de um texto, além de ser fundamental para a análise de argumentos e a formação de um julgamento próprio sobre o tema abordado.

▪ **Fatos:** são afirmações que podem ser verificadas e comprovadas por meio de evidências ou dados concretos. Eles descrevem a realidade de maneira objetiva, sem a interferência das crenças ou sentimentos do autor. Um exemplo de fato seria: “O Brasil é o maior país da América do Sul.” Esse tipo de afirmação pode ser checado por meio de dados geográficos e não depende de interpretações pessoais.

▪ **Opiniões:** por outro lado, expressam julgamentos, crenças, sentimentos ou interpretações subjetivas do autor. São afirmações que não podem ser comprovadas de maneira objetiva, pois refletem um ponto de vista pessoal. Um exemplo de opinião seria: “O Brasil é o melhor país da América do Sul.” Essa afirmação reflete uma avaliação subjetiva, que pode variar de pessoa para pessoa.

A distinção entre fato e opinião é especialmente importante em textos argumentativos e jornalísticos, onde o autor pode misturar informações factuais com juízos de valor. Muitas vezes, as opiniões são apresentadas de maneira implícita, e cabe ao leitor reconhecer essa subjetividade. É essencial que o leitor desenvolva uma leitura crítica, capaz de identificar quando o autor está se baseando em dados verificáveis e quando está expressando uma interpretação pessoal ou tentando influenciar o leitor por meio de opiniões.

Essa distinção também é importante para a avaliação da imparcialidade de um texto. Um artigo que mistura fatos e opiniões sem distingui-los claramente pode levar o leitor a acreditar que uma opinião é um fato, o que pode comprometer a interpretação correta do texto. Saber separar os dois é uma habilidade fundamental para uma leitura madura e crítica, pois permite ao leitor questionar as afirmações e formar seu próprio julgamento a partir de evidências concretas.

A compreensão interpretativa é um componente essencial da leitura crítica e avançada. Ela exige do leitor não apenas a capacidade de identificar as informações explícitas, mas também de interpretar as intenções do autor, inferir significados implícitos e distinguir entre fatos e opiniões. Compreender o propósito do autor ajuda o leitor a interpretar o texto de maneira contextualizada, captando suas intenções comunicativas.

A habilidade de identificar informações implícitas permite ao leitor ir além da superfície do texto, captando significados escondidos ou sugeridos. Por fim, a capacidade de fazer a distinção entre fato e opinião é crucial para a formação de leitores críticos, capazes de avaliar a veracidade e a objetividade de um texto.

Essas habilidades são fundamentais para a construção de uma leitura ativa e reflexiva, onde o leitor não é apenas um receptor passivo de informações, mas um participante ativo no processo de interpretação e construção de sentido. Ao dominar essas ferramentas, o leitor torna-se capaz de extrair o máximo de significado de um texto, participando de maneira mais consciente e crítica no diálogo com a informação escrita.

AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA TEXTUALIDADE

A textualidade é o que caracteriza um conjunto de enunciados como um texto, assegurando que ele seja compreensível, significativo e estruturado. Para que um texto seja considerado coerente e eficaz, não basta apenas reunir palavras ou frases em sequência; é necessário que ele atenda a determinados fatores que lhe conferem sentido e unidade.

Esses fatores de textualidade garantem que as ideias sejam transmitidas de forma clara, conectada e relevante, permitindo que o leitor compreenda a mensagem pretendida pelo autor. Neste contexto, é fundamental conhecer e aplicar esses fatores, especialmente em produções textuais de concursos públicos, que exigem precisão e domínio da norma culta.

COESÃO

A coesão é o fator de textualidade que se refere à articulação entre as palavras, frases e parágrafos, criando uma ligação lógica e gramatical que dá fluidez ao texto. Ela é responsável por conectar as ideias e assegurar que o texto seja compreendido como um todo coeso, e não como um amontoado de informações soltas. A coesão, portanto, permite que as ideias sejam organizadas de forma que o leitor perceba as relações entre as partes do texto.

► Principais Mecanismos de Coesão

▪ **Conjunções e Conectivos:** Estabelecem relações de adição, contraste, causa, consequência, etc. Exemplos: “e”, “mas”, “portanto”, “entretanto”.

▪ **Referência Pronominal:** Uso de pronomes para retomar ou antecipar elementos mencionados no texto. Exemplo: “Maria chegou tarde. Ela estava atrasada.”

▪ **Substituição Lexical:** Uso de sinônimos, hiperônimos ou expressões equivalentes para evitar repetições. Exemplo: “O cachorro é fiel. Esse animal é conhecido por sua lealdade.”

▪ **Elipse:** Omissão de um termo que pode ser subentendido no contexto. Exemplo: “João gosta de futebol; Maria, de vôlei.” (O verbo “gosta” foi omitido na segunda parte.)

▪ **Reiteração:** Repetição de palavras ou expressões-chave para reforçar uma ideia.

Exemplo de Coesão em um Texto:

“Pedro estudou a noite toda para a prova. No entanto, não conseguiu o resultado esperado. Mesmo assim, ele continuará se dedicando.”

Nesse exemplo, os conectivos “no entanto” e “mesmo assim” estabelecem relações lógicas entre as ideias, garantindo a coesão do texto.

LÍNGUA INGLESA

ESTRATÉGIAS DE LEITURA EM LÍNGUA INGLESA: COMPREENSÃO GERAL DE TEXTO; RECONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS; CAPACIDADE DE ANÁLISE E SÍNTESE; INFERÊNCIA E PREDIÇÃO; RECONHECIMENTO DE ORGANIZAÇÃO SEMÂNTICA E DISCURSIVA; USO DE PALAVRAS MAIS FREQUENTES, SINONÍMIA E ANTONÍMIA; FUNÇÕES RETÓRICAS; PERCEPÇÃO DE METÁFORA E METONÍMIA

COMPREENSÃO GERAL DE TEXTO E ORGANIZAÇÃO SEMÂNTICA E DISCURSIVA

► A construção do sentido global na leitura em língua inglesa

A compreensão geral de um texto em língua inglesa resulta da capacidade do leitor de integrar informações dispersas ao longo de parágrafos distintos em uma representação mental coerente do conteúdo como um todo. Essa representação não depende do reconhecimento isolado de palavras, mas da articulação entre o título, a introdução, o desenvolvimento e a conclusão de cada unidade textual, de modo que o leitor consiga identificar o propósito comunicativo predominante: informar, argumentar, narrar, descrever ou instruir. O reconhecimento do gênero textual funciona como ponto de partida para essa construção de sentido, pois cada gênero impõe expectativas específicas quanto à organização das ideias e ao vocabulário empregado. Um artigo de opinião, por exemplo, tende a apresentar uma tese logo nos parágrafos iniciais, seguida de argumentos de sustentação e, eventualmente, de contra-argumentos que são refutados pelo autor. Já um relatório técnico costuma adotar estrutura mais linear, com apresentação de dados, análise e implicações práticas.

Leitura orientada ao propósito e identificação do tema central

A leitura eficiente em língua estrangeira exige que o leitor ajuste sua velocidade e seu nível de atenção conforme o objetivo da tarefa. Quando o objetivo é captar a ideia central de um texto extenso, a leitura rápida dos parágrafos de abertura e fechamento, associada à leitura da primeira frase de cada parágrafo intermediário, permite construir um esboço do argumento principal sem que seja necessário processar cada palavra isoladamente. Esse procedimento apoia-se no fato de que textos em inglês, especialmente os de natureza expositiva e argumentativa, costumam seguir uma lógica de tópico frasal, na qual a primeira sentença de cada parágrafo anuncia o assunto que será desenvolvido nas sentenças subsequentes. O reconhecimento dessa estrutura reduz a carga cognitiva do leitor e favorece decisões mais precisas sobre quais trechos merecem leitura mais detida e quais podem ser processados de forma mais superficial.

► Coesão e coerência na organização do discurso

A organização semântica e discursiva de um texto em inglês manifesta-se por meio de dois fenômenos complementares: a coesão, que corresponde aos mecanismos linguísticos explícitos de conexão entre as partes do texto, e a coerência, que diz respeito à continuidade lógica e conceitual do sentido, ainda que nem sempre marcada por elementos gramaticais visíveis. Um texto pode apresentar coesão sem alcançar plena coerência, assim como pode ser coerente mesmo com número reduzido de conectivos explícitos, desde que o leitor consiga reconstruir as relações lógicas implícitas entre as ideias. Compreender essa distinção permite ao leitor de língua inglesa identificar, por exemplo, quando um pronome retoma um referente distante no texto ou quando uma oração se conecta à anterior por relação de causa, consequência, contraste ou adição, mesmo na ausência de conjunções explícitas.

Mecanismos de coesão referencial e sequencial

Entre os recursos coesivos mais recorrentes em textos de língua inglesa está a referência anafórica, na qual um pronome ou expressão retoma um elemento mencionado anteriormente, e a referência catafórica, na qual o elemento retomador precede o termo a que se refere. Também são frequentes a substituição lexical, que evita repetições desnecessárias por meio de sinônimos ou expressões equivalentes, e a elipse, que consiste na omissão de um termo já recuperável pelo contexto. Como esses mecanismos operam de maneira simultânea e frequentemente sutil, é útil sistematizar os principais tipos de conectivos sequenciais responsáveis por sinalizar a progressão lógica do discurso.

Para organizar a compreensão desses elementos de conexão textual, observam-se as seguintes categorias funcionais de conectivos discursivos em língua inglesa:

- Conectivos de adição, como “moreover”, “furthermore” e “in addition”, que introduzem informação complementar à ideia anterior
- Conectivos de contraste, como “however”, “nevertheless” e “on the other hand”, que sinalizam oposição ou ressalva em relação ao que foi dito
- Conectivos de causa e consequência, como “therefore”, “as a result” e “consequently”, que estabelecem relação lógica de efeito decorrente de uma condição anterior
- Conectivos de sequência temporal, como “subsequently”, “meanwhile” e “eventually”, que organizam a ordem cronológica dos eventos narrados ou descritos
- Conectivos de exemplificação, como “for instance” e “such as”, que introduzem casos particulares que ilustram uma afirmação geral

A identificação precisa da função de cada conectivo, e não apenas de sua tradução literal, é o que permite ao leitor reconstruir corretamente a arquitetura lógica do texto. Um mesmo conectivo pode assumir nuances distintas conforme o contexto sintático em que aparece, de modo que sua interpretação deve sempre ser cotejada com o conteúdo das orações que ele conecta, e não apenas com seu significado isolado em dicionário.

RECONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS, INFERÊNCIA E PREDIÇÃO

► Localização de dados pontuais no texto

O reconhecimento de informações específicas constitui habilidade distinta da compreensão global, pois exige que o leitor localize, dentro de um texto extenso, dados pontuais como datas, nomes, valores numéricos, definições ou condições particulares mencionadas pelo autor. Essa habilidade mobiliza a técnica de leitura por varredura, na qual o olhar percorre o texto em busca de marcadores visuais e lexicais que sinalizem a presença da informação procurada, sem que seja necessário processar integralmente cada sentença. Palavras-chave relacionadas à pergunta orientadora, formas numéricas, nomes próprios grafados com letra maiúscula e datas em formatos convencionais funcionam como pontos de ancoragem visual que aceleram a localização da resposta. Essa estratégia é particularmente eficaz em textos informativos, técnicos e jornalísticos, nos quais dados objetivos costumam aparecer de forma isolada e claramente demarcada dentro dos parágrafos.

Diferenciação entre leitura extensiva e leitura seletiva

Enquanto a leitura extensiva busca captar o sentido geral de um texto, a leitura seletiva direciona-se a um objetivo de busca previamente definido, o que altera substancialmente o comportamento do leitor. Na leitura seletiva, o leitor formula mentalmente a pergunta que orienta sua busca antes de iniciar a varredura do texto, o que reduz a probabilidade de dispersão da atenção em informações irrelevantes para a tarefa. Essa diferenciação é relevante porque um mesmo texto pode ser explorado de maneiras distintas conforme o propósito de leitura, e um leitor competente alterna entre essas abordagens conforme a natureza da demanda que se apresenta a cada momento.

► Inferência e predição como processos ativos de leitura

A inferência consiste na capacidade de deduzir informações que não estão explicitamente formuladas no texto, mas que podem ser derivadas logicamente a partir de pistas linguísticas e contextuais oferecidas pelo autor. Esse processo é indispensável na leitura em língua inglesa porque nem todo conteúdo relevante é apresentado de forma direta, sobretudo em textos argumentativos e literários, nos quais o autor frequentemente pressupõe conhecimento compartilhado com o leitor ou constrói sentidos por meio de implicaturas. A predição, por sua vez, refere-se à capacidade de antecipar o desenvolvimento do texto a partir de elementos como título, subtítulos, imagens associadas e primeiras sentenças, permitindo que o leitor formule hipóteses sobre o conteúdo que serão confirmadas, ajustadas ou refutadas ao longo da leitura.

Pistas linguísticas para inferência lexical e proposicional

A inferência lexical ocorre quando o leitor deduz o significado de uma palavra desconhecida a partir do contexto sintático e semântico em que ela está inserida, sem recorrer a fontes externas de consulta. Elementos como a posição da palavra na oração, sua relação morfológica com termos já conhecidos e a presença de pistas explicativas na própria frase, como aposições ou reformulações, favorecem esse processo. Já a inferência proposicional envolve a dedução de relações lógicas entre ideias que não estão conectadas por conjunções explícitas, exigindo do leitor a reconstrução mental do elo causal, condicional ou concessivo que o autor pressupôs como evidente. O desenvolvimento dessa habilidade depende do reconhecimento sistemático de padrões discursivos recorrentes na língua inglesa, os quais permitem prever com razoável precisão o tipo de informação que tende a suceder determinada construção sintática ou lexical.

ANÁLISE, SÍNTESE E VOCABULÁRIO: FREQUÊNCIA, SINONÍMIA E ANTONÍMIA

► Capacidade de análise e síntese na leitura de textos complexos

A análise textual envolve a decomposição do texto em suas partes constitutivas, seguida da identificação das funções que cada uma dessas partes exerce dentro da estrutura argumentativa ou expositiva do todo. Um leitor analítico reconhece, por exemplo, quais parágrafos apresentam a tese central, quais introduzem evidências de sustentação, quais antecipam e refutam objeções e quais retomam elementos anteriores para reforçar a linha argumentativa. Essa decomposição não é um fim em si mesma, mas etapa preparatória para a síntese, processo pelo qual as informações analisadas são reorganizadas em uma representação condensada que preserva as relações lógicas essenciais entre as partes, descartando elementos redundantes ou meramente ilustrativos. A síntese eficaz exige discernimento sobre hierarquia de informações, distinguindo ideias centrais de exemplos, digressões e comentários acessórios que o autor insere ao longo do desenvolvimento textual.

Hierarquização de ideias e distinção entre informação principal e acessória

Textos em língua inglesa de natureza argumentativa costumam apresentar uma proposição central acompanhada de múltiplas camadas de sustentação, que incluem dados estatísticos, citações de autoridade, exemplos concretos e comparações. A habilidade de análise permite ao leitor identificar qual dessas camadas constitui o núcleo do argumento e quais funcionam apenas como reforço complementar. Essa distinção é particularmente relevante quando o texto apresenta múltiplos parágrafos de exemplificação, pois o leitor precisa reconhecer que tais exemplos, embora relevantes para a persuasão, não substituem a proposição central que eles ilustram.

► Vocabulário de alta frequência, sinonímia e antonímia como recursos de compreensão

O domínio das palavras de maior frequência na língua inglesa constitui base indispensável para a fluência leitora, uma vez que um número relativamente reduzido de itens lexicais é responsável pela cobertura da maior parte de qualquer texto

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS. O CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO DE AGENDA, FORMULAÇÃO DA POLÍTICA, PROCESSO DECISÓRIO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO).

► O ciclo das políticas públicas (construção de agenda, formulação da política e processo decisório)

Vamos explorar os diferentes tipos de políticas públicas:

- **Política Pública Distributiva:** tem como objetivo distribuir serviços, bens ou quantias para uma parcela específica da população. Ela ocorre em uma arena de “não-interferência mútua”, onde cada indivíduo ou grupo busca obter benefícios sem afetar os outros. Os envolvidos não compartilham interesses comuns e não veem os outros como competidores.

- **Política Pública Regulatória:** visa estabelecer e fiscalizar leis e normas para garantir o bem-estar comum de toda a população. Essas políticas estabelecem padrões de comportamento a serem seguidos pela sociedade em geral. Elas envolvem decisões de natureza geral, afetando não apenas indivíduos ou grupos específicos. No entanto, as coalizões formadas em torno dessas políticas tendem a ser instáveis, pois os interesses compartilhados podem mudar rapidamente.

- **Política Pública Redistributiva:** este tipo de política pública busca alocar bens ou serviços para alguns indivíduos ou grupos, utilizando recursos retirados de outros grupos. Seu objetivo é alcançar uma maior equidade, e envolve interesses conflitantes. Negociações podem ser feitas para atenuar os impactos da redistribuição, mas o conflito não pode ser totalmente eliminado, já que seria impossível fazê-lo.

- **Política Pública Constitutiva:** estabelecem as “regras do jogo” ao definir competências, formas e normas para a participação da sociedade. Elas determinam as regras gerais dos sistemas políticos, o que pode causar conflitos entre as partes e atores envolvidos, uma vez que alteram o equilíbrio existente.

Ciclo das Políticas Públicas

Compreende cinco etapas:

- 1) Construção da Agenda:** no início do ciclo, ocorre a identificação e seleção de questões ou problemas que merecem atenção e ação por parte do governo. Isso é influenciado por diversos atores e fatores, como grupos de interesse, eventos atuais e necessidades da sociedade. A montagem da agenda de políticas públicas, conforme Wöhlke, começa com a identificação de um problema, sua transformação em uma questão pública e sua inclusão nas prioridades do governo. Nesse processo, diversos

atores sociais desempenham um papel crucial, incluindo atores formais, como os poderes legislativo e executivo, e atores informais, como sindicatos, ONGs e mídia, que influenciam a seleção dos temas públicos relevantes a serem transformados em políticas públicas.

- 2) Formulação da Política:** a fase de formulação de políticas públicas envolve o planejamento das ações que foram previamente identificadas na agenda. Nesta etapa, é essencial realizar um diagnóstico do problema, a fim de elaborar alternativas viáveis. Estabelecer objetivos claros é fundamental, pois eles orientarão o processo de formulação, bem como as fases subsequentes de tomada de decisão, implementação e avaliação das políticas públicas. Durante essa fase, são realizadas reuniões, consultas públicas e audiências para analisar os cenários e considerar os aspectos jurídicos, administrativos e financeiros relacionados à política pública. Essa etapa é crucial para o sucesso das fases subsequentes.

- 3) Processo Decisório:** analisa quem será responsável por tomar decisões e como isso será feito após o processo de formulação de políticas públicas. Durante esta etapa, determina-se o curso de ação a ser seguido.

Existem alguns modelos que servem de base para a tomada de decisão:

- **Modelo de Racionalidade Absoluta:** neste modelo, os atores calculam os custos e benefícios de cada alternativa para encontrar a melhor solução.

- **Modelo de Racionalidade Limitada:** aqui, a decisão é baseada em opções satisfatórias, não necessariamente nas melhores.

- **Modelo Incremental:** este modelo considera mais o elemento político do que o critério técnico. A melhor decisão é aquela que garante o melhor acordo entre os envolvidos.

- **Modelo de Fluxos Múltiplos:** no modelo de fluxos múltiplos, há uma convergência de problemas, soluções e situações favoráveis.

A tomada de decisão visa encontrar a melhor solução possível com o mínimo uso de recursos disponíveis, com base em uma análise de custo-benefício.

- 4) Implementação:** uma vez que uma política é aprovada, ela entra na fase de implementação. Isso envolve a tradução das políticas em ações concretas, alocação de recursos, definição de responsabilidades e execução dos programas e serviços relacionados à política. Na fase de implementação, a política pública é efetivamente colocada em prática, transformando as intenções políticas em ações concretas. Isso ocorre após a delimitação da política pública, a tomada de decisão, a alocação de recursos e o desenho institucional.

No entanto, esta fase pode enfrentar desafios, como:

- Desenho inadequado da política;
- Caráter genérico da política;
- Envolvimento de várias organizações na implementação;
- Níveis de consenso em relação à opinião política.

Esses desafios podem impactar a eficácia da implementação da política pública.

5) Avaliação: após a implementação da política pública, é necessário realizar uma avaliação para verificar se seus objetivos e metas estão sendo alcançados. Isso envolve verificar se a política está tendo um impacto positivo no público-alvo e se está cumprindo sua finalidade.

A avaliação pode ocorrer tanto após a implementação da política, para corrigir possíveis problemas, quanto antes da implementação, para prevenir efeitos indesejados.

Com base na avaliação, é possível tomar várias decisões, como:

- Continuar a política pública sem alterações;
- Fazer modificações em alguns aspectos da política;
- Encerrar a política pública quando o problema foi resolvido ou quando a implementação se mostrou ineficaz.

É importante notar que, embora essas etapas sejam apresentadas de forma sequencial, na prática, elas muitas vezes se sobrepõem e interagem entre si. Além disso, o processo de políticas públicas envolve uma ampla gama de atores e interesses, tornando-o complexo e sujeito a mudanças ao longo do tempo.

As três principais causas que podem levar ao fim de uma Política Pública são:

- a) Quando o problema público é resolvido;
- b) Quando a política pública se torna ineficaz para resolver o problema;
- c) Quando o problema público, mesmo não resolvido, perde sua importância na agenda política e no programa de governo.

PROCESSOS PARTICIPATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA: CONSELHOS DE GESTÃO, ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, PARCERIA ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE

As práticas e processos conhecidos como processos participativos de gestão pública oferecem aos cidadãos, organizações da sociedade civil e outros atores interessados a oportunidade de se envolver ativamente no processo de tomada de decisões e na gestão de assuntos públicos.

Essa abordagem tem como objetivo aumentar a transparência, a responsabilidade, a inclusão e a legitimidade das políticas públicas e da administração do governo.

A seguir estão alguns exemplos de processos participativos de gestão pública:

► Conselhos de gestão ou conselhos e comitês

Os governos locais e regionais frequentemente criam conselhos e comitês consultivos compostos por membros da comunidade. Esses comitês têm a capacidade de fornecer conselhos e sugestões sobre uma variedade de temas, como saúde, educação, meio ambiente e desenvolvimento urbano.

► Orçamento Participativo

Este processo permite que os cidadãos participem e votem sobre projetos e prioridades orçamentárias em nível municipal ou regional. Isso permite que as pessoas influenciem diretamente como os recursos públicos são alocados.

► Parceria Entre Governo E Sociedade ou Parcerias Público-Privadas

Em alguns casos, o setor público pode trabalhar com entidades da sociedade civil e do setor privado para desenvolver e implementar projetos e programas que são úteis para a comunidade.

▪ **Audiências Públicas:** são reuniões abertas ao público em que as pessoas podem dizer o que pensam e acham sobre coisas como projetos de lei, regulamentos ou políticas públicas.

▪ **Consultas e Participação Online:** com o avanço da tecnologia, muitas organizações governamentais agora permitem que os cidadãos participem online, fornecendo comentários e sugestões por meio de plataformas digitais.

Esses processos visam envolver os cidadãos na formulação de políticas e avaliação de programas do governo para garantir que as decisões sejam mais representativas e atendam às necessidades e interesses da população. Processos participativos de gestão pública são fundamentais para fortalecer a democracia e construir uma governança mais responsável e eficaz.

GOVERNO ABERTO (DECRETO Nº 10.160/2019 INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE GOVERNO ABERTO E O COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNO ABERTO)

DECRETO Nº 10.160, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Governo Aberto, no âmbito do Poder Executivo federal, que será operacionalizada por meio de planos de ação constituídos por iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas que ampliem a transparência, o acesso à informação, a melhoria na prestação de serviços públicos e o fortalecimento da integridade.

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não - intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

**APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS:
NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA;
NORMAS PROGRAMÁTICAS**

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. Esse estudo permite compreender o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são dotadas de imperatividade ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“self-executing”) e as normas não autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastando-se a si mesmas. Já as normas não autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

► **Normas de eficácia plena**

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, isto é, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

[www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)

▪ **são não restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

▪ **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

► **Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva**

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes de a lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercido de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

▪ **são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:**

- **Uma lei:** o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.
- **Outra norma constitucional:** o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.
- **Conceitos jurídicos indeterminados:** o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “iminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO PÚBLICO: CONCEITOS E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

ORÇAMENTO PÚBLICO: CONCEITO E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

O orçamento público é uma ferramenta fundamental para a administração e o planejamento econômico de um governo. Ele estabelece as diretrizes para a arrecadação e o uso dos recursos financeiros do Estado, assegurando a execução das políticas públicas e a promoção do bem-estar social.

► Conceito De Orçamento Público

O orçamento público pode ser definido como o plano financeiro anual de um governo, que especifica as receitas previstas e as despesas autorizadas para um determinado período, geralmente um ano fiscal. Ele é elaborado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, sendo um instrumento essencial para a gestão dos recursos públicos. O orçamento reflete as prioridades políticas e sociais do governo, alocando recursos para diferentes áreas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

► Princípios Orçamentários

A elaboração e a execução do orçamento público são regidas por uma série de princípios orçamentários que garantem sua transparência, legalidade e eficiência. Entre os principais princípios, destacam-se:

- **Princípio da Legalidade:** estabelece que o orçamento deve ser elaborado e executado em conformidade com a legislação vigente. Nenhuma despesa pode ser realizada sem prévia autorização legal, assegurando que as ações do governo estejam dentro do marco legal.
- **Princípio da Anualidade:** o orçamento deve ser elaborado para um período determinado de um ano, o que facilita o controle e a avaliação das receitas e despesas do governo. Isso significa que o planejamento orçamentário e a autorização de gastos são limitados ao exercício financeiro correspondente.
- **Princípio da Universalidade:** todas as receitas e despesas do governo devem ser incluídas no orçamento, sem exceção. Esse princípio garante que o orçamento seja um documento completo e abrangente, refletindo todas as operações financeiras do governo.

▪ **Princípio da Unidade:** o orçamento deve ser uno, ou seja, todas as receitas e despesas devem ser integradas em um único documento. Isso facilita a compreensão e o controle do orçamento, evitando a fragmentação e a dispersão dos recursos públicos.

▪ **Princípio da Exclusividade:** o orçamento deve conter apenas a previsão de receitas e a autorização de despesas, sem incluir disposições estranhas ao seu conteúdo financeiro. Esse princípio evita que o orçamento seja utilizado para outros fins que não sejam a gestão financeira do Estado.

▪ **Princípio do Equilíbrio:** estabelece que as receitas previstas no orçamento devem ser suficientes para cobrir as despesas autorizadas. O equilíbrio orçamentário é fundamental para a sustentabilidade fiscal do governo, evitando déficits e o aumento da dívida pública.

▪ **Princípio da Publicidade:** o orçamento deve ser amplamente divulgado para garantir a transparência e permitir o controle social sobre a administração pública. A publicidade orçamentária assegura que os cidadãos possam acompanhar a execução do orçamento e cobrar a responsabilidade dos gestores públicos.

▪ **Princípio da Programação:** refere-se à necessidade de que o orçamento seja elaborado com base em um planejamento prévio, estabelecendo metas e prioridades para a aplicação dos recursos públicos. A programação orçamentária visa a uma gestão eficiente e eficaz dos recursos, direcionando-os para as áreas de maior relevância social.

▪ **Princípio da Clareza:** o orçamento deve ser claro e compreensível, facilitando sua leitura e interpretação por parte dos gestores públicos, do legislativo e da sociedade em geral. A clareza é essencial para a transparência e o controle do orçamento.

O orçamento público é um instrumento central para a gestão financeira do governo, orientando a alocação dos recursos públicos e refletindo as prioridades políticas e sociais do Estado. Os princípios orçamentários, como a legalidade, anualidade, universalidade e equilíbrio, garantem que o orçamento seja elaborado e executado de forma transparente, eficiente e responsável. Compreender esses princípios é fundamental para a atuação dos gestores públicos e para o exercício da cidadania, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das ações governamentais.

**ORÇAMENTO SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO DE 1988:
PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA**

PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O processo orçamentário brasileiro é estruturado a partir de três instrumentos principais de planejamento orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos, previstos na Constituição Federal de 1988, garantem o planejamento e a execução das políticas públicas de forma integrada, ordenada e com vistas ao equilíbrio das contas públicas.

Cada um desses instrumentos possui características e finalidades específicas, mas todos se complementam, compondo um sistema cíclico de planejamento de médio e curto prazo. Cabe ao Poder Executivo a proposição dos projetos de lei correspondentes e ao Poder Legislativo sua análise, aprovação e controle.

A seguir, apresenta-se uma visão geral de como esses instrumentos se articulam e operam dentro do ciclo orçamentário:

- O Plano Plurianual (PPA) estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, abrangendo programas de governo que visam à promoção do desenvolvimento nacional e à melhoria das condições de vida da população. Ele orienta os demais instrumentos de planejamento e deve ser elaborado no primeiro ano de mandato de um chefe do Executivo, com vigência a partir do segundo ano até o final do primeiro ano do mandato seguinte.
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como principal função estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, orientando a elaboração da LOA. A LDO também trata da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, altera a legislação tributária e estabelece critérios para a limitação de empenho, entre outras atribuições.
- A Lei Orçamentária Anual (LOA), por sua vez, estima as receitas e fixa as despesas públicas para um exercício financeiro. É estruturada em três orçamentos: o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das estatais. A LOA é o instrumento que viabiliza a execução das metas estabelecidas no PPA e priorizadas na LDO, constituindo-se no elo entre o planejamento e a ação governamental.

Essas três leis formam o núcleo do sistema de planejamento orçamentário brasileiro, sendo fundamentais para garantir a racionalidade, a transparência e o controle dos gastos públicos, além de assegurar a implementação de políticas públicas coerentes com as necessidades da sociedade.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública. Ele está previsto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e tem como objetivo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos.

► **Conceito e finalidade**

O PPA define os programas governamentais e orienta a elaboração das leis orçamentárias anuais (LDO e LOA). Ele expressa o compromisso do governo com políticas públicas estruturantes e com a busca por resultados efetivos, visando o desenvolvimento social e econômico do país. Sua principal função é garantir que os investimentos e ações do governo sejam planejados com antecedência e executados de forma contínua.

► **Estrutura e base legal**

A base legal do PPA é a Constituição Federal e a Lei nº 10.180/2001 (no âmbito da União), que trata da organização e modernização da administração financeira. O plano é estruturado em programas que agregam ações com objetivos comuns. Cada programa possui metas físicas e financeiras, bem como indicadores que permitem avaliar sua efetividade.

► **Período de vigência**

O PPA tem vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo e se estendendo até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Essa sistemática visa garantir a continuidade das políticas públicas entre gestões governamentais. Por exemplo, um PPA elaborado em 2023 terá vigência de 2024 a 2027.

► **Conteúdo e objetivos**

O conteúdo do PPA contempla a definição de:

- Diretrizes gerais da política pública;
- Objetivos de governo;
- Programas e ações estratégicas;
- Metas físicas e financeiras a serem atingidas;
- Resultados esperados.

Os objetivos do PPA incluem a promoção do equilíbrio fiscal, a eficiência da gestão pública, a efetividade das políticas públicas e o alinhamento entre planejamento e orçamento.

► **Tipos de programas incluídos no PPA**

Os programas constantes do PPA são classificados, geralmente, em:

- **Programas finalísticos:** voltados à entrega direta de bens e serviços à sociedade, com impacto direto no bem-estar social;
- **Programas de apoio administrativo:** destinados ao suporte das atividades meio da administração pública;
- **Programas de gestão de políticas públicas:** focados na formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas.

FUNDAMENTOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL: FINALIDADES, ATIVIDADES, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS (LEI Nº 10.180/2001 E DECRETO Nº 3.591/2000)

Prezado(a), o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Controladoria-Geral da União: Organização, Competências e Sistemas Estruturantes.

Bons estudos!

MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - MOT 2017

Prezado(a),

A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.

Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.

Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.

Caso prefira, também é possível acessar o arquivo diretamente pelo link abaixo. Para isso, é necessário copiar e colar o link em seu navegador:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas.pdf>

Bons estudos!

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC Nº 3, DE 9 DE JULHO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 22, inciso I e § 5º, e 24, inciso IX, da Lei n.º 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, no artigo 15 do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa, o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa devem ser observadas pelos órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, instituído pelo art. 74 da Constituição Federal e disciplinado pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e pelas unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa SFC/MF nº 01, de 06 de abril de 2001.

**ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 09
DE JUNHO DE 2017**

**REFERENCIAL TÉCNICO DA ATIVIDADE DE
AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO
PODER EXECUTIVO FEDERAL**

INTRODUÇÃO

As diretrizes para o exercício do controle no âmbito do Poder Executivo Federal (PEF) remontam à edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que, ao defini-lo como princípio fundamental para o exercício de todas as atividades da Administração Federal, aplicado em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades, segmentou-o em três linhas (ou camadas) básicas de atuação na busca pela aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos. Como consequência, verifica-se que o controle é exercido em diversos ambientes normativos e culturais, quais sejam: a gestão operacional; a supervisão e o monitoramento; e a auditoria interna.

No âmbito dos sistemas de atividades auxiliares, o normativo também determina a organização sistêmica da atividade de auditoria interna pelo PEF, a ser exercida junto a órgãos e entidades que variam em propósito, tamanho, complexidade e estrutura e que detém quadros funcionais compostos por indivíduos com diferentes níveis de conhecimento e de experiência. Essa organização sistêmica está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica pelo órgão central do sistema.

Uma vez que essa diversidade pode influenciar a prática do controle em cada ambiente, a utilização de princípios, conceitos e diretrizes convergentes com normas e práticas internacionais torna-se essencial para a harmonização e a avaliação da atuação dos agentes públicos e, por consequência, para a qualificação dos produtos dessa atuação.

Posteriormente, a Constituição Federal (CF) de 1988 inovou ao trazer a terminologia “sistemas de controle interno”, que exercem a fiscalização na forma da lei, em conjunto com os órgãos de controle externo que apoiam os poderes legislativos. A CF segmentou, também, as responsabilidades dos sistemas de controle interno, no âmbito da União e de suas entidades da administração direta e indireta, em fiscalizações das áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. No artigo 74, a Carta Magna definiu as finalidades dos sistemas de controle interno de cada Poder – Legislativo, Executivo e Judiciário – que deverão ser constituídos por cada um deles de forma integrada.

No âmbito federal, a Lei 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, buscou organizar e disciplinar os princípios preconizados pelo Decreto-Lei nº 200 com as determinações constitucionais acerca do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal. A norma estrutura as

finalidades, organização e competências dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno. Nota-se que as competências atribuídas a todos os Sistemas, exceto ao Sistema de Controle Interno, são fortemente relacionadas a seus papéis e responsabilidades de gestão e supervisão em suas respectivas áreas – primeira e segunda camada.

As atribuições definidas para o Sistema de Controle Interno pela Lei 10180/2001 referem-se a avaliações exercidas por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária,

operacional e patrimonial, além da prestação de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, as quais são exercidas por meio dos instrumentos de auditoria e de fiscalização.

Nesse contexto, o presente Referencial Técnico posiciona-se como um instrumento de convergência das práticas de auditoria interna governamental exercidas no âmbito do Poder Executivo Federal com normas, modelos e boas práticas internacionais e com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que determinou a sistematização de práticas relacionadas a governança, gestão de riscos e controles internos no Poder Executivo Federal.

Isso posto, este Referencial tem como propósitos definir princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento de sua atuação, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

**CAPÍTULO I
PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA
INTERNA GOVERNAMENTAL**

1.A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

2.No âmbito do Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada em conformidade com o presente Referencial Técnico, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna governamental.

**SEÇÃO I
PROPÓSITO**

3.A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

4.A atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal é exercida pelo conjunto de Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) elencadas a seguir:

- a)Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) e as Controladorias Regionais da União nos estados, que fazem parte da estrutura do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- b)Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, e respectivas unidades setoriais;
- c)auditorias internas singulares (Audin) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta; e
- d) (Revogado pela Instrução Normativa SFC nº 07, de 2017)
5. . (Revogado pela Instrução Normativa SFC nº 07, de 2017)

DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS; ELEMENTOS

ESTADO

► Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

▪ **Povo:** Elemento legítima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontram sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

▪ **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas projeções adquiram significado político e jurídico, é preciso considerá-las como um local de assentamento do grupo humano que integra o Estado, como campo de ação do poder político e como âmbito de validade das normas jurídicas.

▪ **Soberania:** Trata-se do poder do Estado de se auto administrar. Por meio da soberania, o Estado detém o poder de regular o seu funcionamento, as relações privadas dos cidadãos, bem como as funções econômicas e sociais do povo que o integra. Por meio desse elemento, o Estado edita leis aplicáveis ao seu território, sem estar sujeito a qualquer tipo de interferência ou dependência de outros Estados.

Em sua origem, no sentido de legitimação, a soberania está ligada à força e ao poder. Se antes, o direito era dado, agora é arquitetado, anteriormente era pensado na justiça robusta, agora é engendrado na adequação aos objetivos e na racionalidade técnica necessária. O poder do Estado é soberano, uno, indivisível e emana do povo. Além disso, todos os Poderes são partes de um todo que é a atividade do Estado.

Como fundamento do Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art. 1º, I, da CFB/88, a soberania é elemento essencial e fundamental à existência da República Federativa do Brasil.

A lei se tornou de forma essencial o principal instrumento de organização da sociedade. Isso, por que a exigência de justiça e de proteção aos direitos individuais, sempre se faz presente na vida do povo. Por conseguinte, por intermédio da Constituição escrita, desde a época da revolução democrática, foi colocada uma trava jurídica à soberania, proclamando, assim, os direitos invioláveis do cidadão.

O direito incorpora a teoria da soberania e tenta compatibilizá-la aos problemas de hoje, e remetem ao povo, aos cidadãos e à sua participação no exercício do poder, o direito sempre tende a preservar a vontade coletiva de seu povo, através de seu ordenamento, a soberania sempre existirá no campo jurídico, pois o termo designa igualmente o fenômeno político de decisão, de deliberação, sendo incorporada à soberania pela Constituição.

A Constituição Federal é documento jurídico hierarquicamente superior do nosso sistema, se ocupando com a organização do poder, a definição de direitos, dentre outros fatores. Nesse diapasão, a soberania ganha particular interesse junto ao Direito Constitucional. Nesse sentido, a soberania surge novamente em discussão, procurando resolver ou atribuir o poder originário e seus limites, entrando em voga o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado, a soberania popular, do parlamento e do povo como um todo. Depreende-se que o fundo desta problemática está entranhado na discussão acerca da posituação do Direito em determinado Estado e seu respectivo exercício.

Assim sendo, em síntese, já verificados o conceito de Estado e os seus elementos. Temos, portanto:

ESTADO = POVO + TERRITÓRIO + SOBERANIA

Obs. Os elementos (povo + território + soberania) do Estado não devem ser confundidos com suas funções estatais que normalmente são denominadas **“Poderes do Estado”** e, por sua vez, são divididas em: **legislativa, executiva e judiciária**

Em relação aos princípios do Estado Brasileiro, é fácil encontrá-los no disposto no art. 1º, da CFB/88. Vejamos:

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:*

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Ressalta-se que os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político são os que mais são aceitos como princípios do Estado. No condizente à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pondera-se que estes constituem as finalidades que o Estado busca alcançar. Já os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político, podem ser plenamente relacionados com o sentido de organização do Estado sob forma política, e, os conceitos de dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, implicam na ideia do alcance de objetivos morais e éticos.

GOVERNO

► Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra *Direito Administrativo da Série Advocacia Pública*, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO: ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E SISTEMAS ESTRUTURANTES

ESTRUTURA E COMPETÊNCIA: LEI Nº 13.844/2019, ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA CGU, COMPETÊNCIAS DO MINISTRO DE ESTADO DA CGU E ESTRUTURA BÁSICA DA CGU

LEI Nº 13.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nos 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nos 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 2º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO II DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 3º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 4º (Revogado pela Medida Provisória nº 1.154, de 2023)

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 5º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 6º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO IV DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 7º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 8º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO V DO GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 9º (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO VI DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 10. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 11. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO VII DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. (Revogado pela Lei nº 14.460, de 2022)

SEÇÃO VIII DO CONSELHO DE GOVERNO

Art. 13. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO IX DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

Art. 14. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO X DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 15. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO XI DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Art. 16. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO XII
DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PRESIDENTE DA
REPÚBLICA**

Art. 17. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO XIII
DO CONSELHO DA REPÚBLICA E DO CONSELHO DE
DEFESA NACIONAL**

Art. 18. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**CAPÍTULO II
DOS MINISTÉRIOS**

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA MINISTERIAL**

Art. 19. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 20. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO II
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO**

Art. 21. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 22. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO III
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Art. 23. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 24. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO IV

(Revogada pela Lei nº 14.047, de 2020)

SEÇÃO IV-A

(Incluído pela Lei nº 14.074, de 2020)

Do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações'

Art. 26-A. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 26-B. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

SEÇÃO IV-B

(Incluído pela Lei nº 14.074, de 2020)

Do Ministério das Comunicações'

Art. 26-C. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 26-D. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO V
DO MINISTÉRIO DA DEFESA**

Art. 27. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 28. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO VI
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

Art. 29. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 30. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.154, de 2023)

**SEÇÃO VII
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Art. 31. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 32. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO VIII
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Art. 33. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 34. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO IX
DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

Art. 35. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 36. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO X
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA**

Art. 37. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 38. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO XI
DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Art. 39. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 40. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO XII
DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

Art. 41. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 42. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO XIII
DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS
DIREITOS HUMANOS**

Art. 43. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 44. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

**SEÇÃO XIV
DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Art. 45. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)

Art. 46. (Revogado pela Lei nº 14.600, de 2023)



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Então não pare por aqui: a versão **COMPLETA** vai te deixar ainda mais perto da sua aprovação e da tão sonhada estabilidade. Aproveite o **DESCONTO EXCLUSIVO** que liberamos para Você!

EU QUERO DESCONTO!